



FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE FUTEBOL

CONSELHO DE  
ARBITRAGEM

**FUTSAL**

# **GUIA DO OBSERVADOR**

**DE**

# **ÁRBITROS**

EDIÇÃO – 2010 - 2011



Tecnicamente é o observador a pessoa qualificada com técnicas de bem observar a quem se atribui a missão de analisar e classificar o trabalho dos árbitros no desempenho da sua função de dirigir um jogo de *Futsal*.

Compete-lhe elaborar um Relatório Técnico que deve expressar, o mais objectivamente possível, o trabalho por eles desenvolvido durante o jogo.

O Relatório Técnico tem por finalidade:

- Pontuar os Árbitros com vista à sua classificação no final de cada época;
- Elucidá-lo sobre as suas actuações e os seus erros permitindo-lhe a possibilidade de formação contínua e aperfeiçoamento constante, da técnica de bem arbitrar

Isto torna a função do Observador de enorme responsabilidade, devendo esforçar-se por conseguir um juízo tão perfeito quanto possível sobre as capacidades do árbitro no presente e as suas possibilidades futuras.

O Observador deverá ser muito consciente e com um espírito de justiça muito profundo.

Deverá saber reconhecer quando o árbitro controla perfeitamente o jogo e julga com o máximo de objectividade.

As suas observações não devem ser consideradas negativamente, devendo conceder ao árbitro o benefício da dúvida sempre que, em matéria de facto, as decisões resultem de um critério de apreciação pessoal, mas, em contrapartida, ser rigoroso nos casos em que as Leis sejam fortemente violadas.

Ao Observador compete-lhe única e exclusivamente observar a actuação da equipa de arbitragem, ficando-lhe absolutamente vedado contactá-la antes, durante ou no fim do jogo. Assim como, fazer qualquer comentário sobre o jogo observado.

Também se recomenda que não deve comentar a actuação dos árbitros, quer esteja ou não em missão oficial.

## IDENTIFICAÇÃO

Devem ser preenchidos todos os espaços do cabeçalho:

- Observador
  - No espaço destinado para o efeito, constará impresso o nome do observador e, nas linhas imediatas, a sua assinatura e a data de envio do relatório
  
- Identificação do jogo
  - Clubes
  - Pavilhão
  - Localidade
  - Prova
  - Número do jogo
  - Data **Formato:** Dia - Mês - Ano
  - Hora (de acordo com a nomeação)  
**Formato:** HH:MM
  - Hora (em que se iniciou o jogo)  
**Formato:** HH:MM
  - Resultado ao intervalo
  - Resultado final
  
- Equipa de arbitragem
  - Nome do árbitro que vai ser observado

## PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será de acordo com as normas regulamentares em vigor.

**No não cumprimento destas determinações, será o observador alvo de penalização através das fichas de avaliação pela Comissão de Análise nomeada para o efeito**

## CARACTERIZAÇÃO DO JOGO

### 1 – GRAU DE DIFICULDADE

A avaliação do grau de dificuldade do jogo deve apoiar-se nas dificuldades surgidas aos árbitros na direcção do jogo, resultantes de:

- Aspectos internos do próprio jogo
  - **Técnicos**
    - **velocidade**
    - **disputa entre jogadores**
    - **faltas cometidas**
    - **Interrupções por bolas saídas da superfície de jogo**
  - **Disciplinares**
    - **comportamento de jogadores e responsáveis**
    - **cartões exibidos**
      - **por situações normais em cumprimento das Leis do Jogo.**
      - **por situações de indisciplina.**
  - **Incerteza do resultado**  
(Obs: Por si só não é um factor de dificuldade)
- Causas externas ao jogo
  - condições da superfície de jogo
  - a distância entre o público e a superfície de jogo (distância das vedações)
  - comportamento do público
  - incidentes
  - o barulho das “claques”

#### Justificação:

*A justificação apresentada das características do jogo deve contemplar todos os aspectos internos do jogo e causas externas que o envolvem.*

O grau de dificuldade do jogo, deverá ser claramente justificado pela atribuição da nota correspondente aos graus que, seguidamente, se descrevem:

- **Jogo muito fácil**            1,0 ponto  
   **quando o jogo não apresente quaisquer dificuldades;**
- **Jogo fácil**                    1,5 pontos  
   **quando o jogo apresente índices de dificuldade inferiores ao normal em alguns desses aspectos;**
- **Jogo normal**                2,0 pontos  
   **quando o jogo apresente as dificuldades normais de uma partida de futsal nos aspectos internos do próprio jogo e nas suas causas externas que o envolvem.**
- **Jogo difícil**                 2,5 pontos  
   **quando o jogo apresente dificuldades acima do normal em quase todos os aspectos;**
- **Jogo muito difícil**        3,0 pontos  
   **quando o jogo apresente muitas e elevadas dificuldades em todos os aspectos.**

**Notas:**

- *O grau de dificuldade do jogo é importante para a avaliação das diversas alíneas do restante relatório, onde as pontuações a atribuir deverão ter sempre em conta a sua maior ou menor dificuldade.*
- *As pontuações deverão ser influenciadas negativamente quando o jogo se tornou difícil devido a decisões ou condutas menos correctas da equipa de arbitragem.*
- *Do mesmo modo essa influência deve ser tomada em consideração de forma positiva, quando o jogo se torna fácil por uma boa prestação assente em decisões oportunas e correctas, sobretudo em momentos importantes.*
- *Também um jogo com grau de dificuldade fácil ou normal não deve ser penalizante para os árbitros, quando não se registem erros no seu desempenho.*

**No não cumprimento destas determinações, será o observador alvo de penalização através das fichas de avaliação pela Comissão de Análise nomeada para o efeito**

## COMPONENTE TÉCNICA

### 2 - APLICAÇÃO DAS LEIS DO JOGO E REGULAMENTOS - CONTROLO TÉCNICO E GESTÃO DO JOGO -

Analisar a forma como o árbitro interpreta e aplica as Leis do Jogo e as Normas Regulamentares, referindo:

- os aspectos positivos que possam enaltecer o trabalho da equipa de arbitragem, nomeadamente as faltas assinaladas dignas de relevo, **em lugar próprio agora criado aspectos positivos.**
- os aspectos negativos da sua actuação, devendo ter em conta as falhas técnicas e regulamentares, sendo obrigatório o registo das faltas não assinaladas ou sancionadas indevidamente. **Que deverão ser descritas no espaço criado para o efeito dentro deste capítulo, que será a deduzir na pontuação acima atribuída.**

Analisar a forma como o árbitro controla tecnicamente o jogo, identifica as suas características, se adapta às suas variações, e se integra no mesmo. Verificar se actua com equilíbrio, com decisões rápidas e seguras, apoiadas numa sinalética clara e correcta, sem intervenções desnecessárias por motivos insignificantes, empregando dinamismo nos reinícios rápidos do jogo, revelando atenção e concentração.

Analisar as entradas indevidas e despropositadas na superfície de jogo, dando origem que o jogo não tenha a fluidez desejada, sendo o próprio árbitro a contribuir para perdas de tempo.

***Ter sempre em consideração o seguinte:***

- *As falhas consideradas, em que não existem dúvidas por parte do observador, devem ser devidamente especificadas, referindo o momento da ocorrência, o número e clube do jogador infractor, ou dos jogadores envolvidos, assim como a natureza da falta e o local. De qualquer modo é sempre aconselhável fazer-se referência a prováveis falhas em que o benefício da dúvida foi concedido.*

- *Considerar leves, falhas tais como rasteiras, empurrões, agarrões, lançamentos de baliza e cantos, jogar a bola com a mão, indevida aplicação da lei da vantagem, incumprimento de normas regulamentares, etc.  
Considerar ainda como leves as falhas de atenção na gestão de barreiras e a confirmação dos golos através de uma apitadela.*
- *Considerar graves, falhas tais como grandes penalidade não assinaladas, erros com influência no resultado, corte de claras oportunidades de golo não sancionadas, tackles, cotoveladas, etc.*
- *Ter como base todas as interrupções indevidas para análise da gestão e condução do jogo com fluidez por parte dos árbitros, sem perdas de tempo.*
- *Referir e ter sempre em conta o grau de dificuldade do jogo.*

*A Pontuação a atribuir pelo Observador, considerando os elementos anteriormente descritos, onde devem ser mencionados todos os aspectos positivos do desempenho do árbitro (no mínimo cinco), que corresponde à nota 5, será afectada pelos seguintes Critérios de Penalização, sendo que a nota mínima a atribuir neste capítulo nunca será inferior a 1,0 pontos:*

|                                    |                                  |
|------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Um erro leve</b>                | <b>0,5 Pontos de penalização</b> |
| <b>Dois erros leves</b>            | <b>1,0 Pontos de penalização</b> |
| <b>Três até quatro erros leves</b> | <b>1,5 Pontos de penalização</b> |
| <b>Por cada erro grave</b>         | <b>1,0 Pontos de penalização</b> |

Nota:

A diferença entre os positivos e os negativos será a nota atribuída neste capítulo.

**No não cumprimento destas determinações, será o observador alvo de penalização através das fichas de avaliação pela Comissão de Análise nomeada para o efeito**



## COMPONENTE DISCIPLINAR

### 3 – CONTROLO DISCIPLINAR: GESTÃO DOS JOGADORES E RESPONSÁVEIS

Registrar a forma como os árbitros aplicam, e como concretizam, os poderes disciplinares que a Lei lhes confere, no que respeita às acções de todos os intervenientes no jogo.

- São consideradas falhas de natureza disciplinar que, de forma clara e evidente, se verificarem ao longo do jogo:
  - **Omissão de Advertências por:**
    - comportamento antidesportivo
    - desacordo por palavras ou actos
    - infringir com persistência as leis do jogo
    - retardar o recomeço do jogo
    - não respeitar a distância nos livres e cantos
    - entrar ou reentrar no campo sem autorização
    - abandonar deliberadamente a superfície de jogo
  - **Omissão de Expulsões por:**
    - falta grosseira
    - conduta violenta
    - cuspir sobre um qualquer interveniente no jogo ou espectador
    - impedir deliberadamente um golo com a mão
    - destruir uma clara ocasião de golo, fazendo falta
    - usar linguagem injuriosa ou grosseira
    - receber uma segunda advertência
  - Advertências ou expulsões indevidamente sancionadas por incorrecta aplicação das Leis do Jogo ou deficiente análise dos lances.
- *Considerar leves, falhas tais como advertências não feitas ou indevidamente feitas por motivos de ordem técnica ou deficiente análise ou controlo dos lances.*
- *Considerar graves, falhas tais como cartões vermelhos ou segundos amarelos não exibidos ou indevidamente mostrados pelos mesmos motivos, falta de sanção disciplinar pela prática de tackles muito perigosos.*

- *As falhas consideradas, em que não existem dúvidas por parte do observador, devem ser devidamente especificadas, referindo: o momento da ocorrência, o número e clube do jogador infractor, ou dos jogadores envolvidos, assim como a natureza da falta e o local.  
De qualquer modo é aconselhável fazer-se referência a prováveis falhas em que o benefício da dúvida foi concedido.*

Nota:

As acções disciplinares devem ser devidamente especificadas, quer as consideradas como falhas quer as que sirvam para enaltecer o desempenho dos árbitros, referindo:

- ❖ O momento em que ocorreram (minutos e parte)
  - ❖ O número e Clube do jogador infractor, ou dos jogadores envolvidos
  - ❖ A natureza da falta
  - ❖ O local em que ocorreu
- *Referir e ter, na componente disciplinar, sempre em conta o grau de dificuldade do jogo.*
  - *A Pontuação a atribuir pelo Observador, considerando os elementos anteriormente descritos, onde devem ser mencionados todos os aspectos positivos do desempenho do árbitro (no mínimo cinco), será afectada pelos seguintes Critérios de Penalização, sendo que a nota mínima a atribuir neste capítulo nunca será inferior a 1,0 pontos:*

|                                    |                                  |
|------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Um erro leve</b>                | <b>0,5 Pontos de penalização</b> |
| <b>Dois erros leves</b>            | <b>1,0 Pontos de penalização</b> |
| <b>Três até quatro erros leves</b> | <b>1,5 Pontos de penalização</b> |
| <b>Por cada erro grave</b>         | <b>1,0 Pontos de penalização</b> |

Nota:

A diferença entre os positivos e os negativos será a nota atribuída neste capítulo.

**No não cumprimento destas determinações, será o observador alvo de penalização através das fichas de avaliação pela Comissão de Análise nomeada para o efeito**

#### 4 – COORDENAÇÃO ENTRE A EQUIPA DE ARBITRAGEM

Analisar a coordenação entre a equipa de arbitragem, tendo como base o desempenho dessa liderança o árbitro em todas as vertentes, de quem se exige uma autoridade natural (sem arrogância, agressividade ou timidez) com colaboração sintonizada entre (árbitros e cronometrista), correspondendo todos entre si com independência e verificando-se a existência de uma boa partilha de responsabilidades.

- Corresponde aos sinais e reagem prontamente
- Boa partilha de responsabilidades no desempenho da equipa de arbitragem
- Acção adequada quando ocorrem casos (conduta violenta)
- Acção adequada quando alertado pelo cronometrista
- Acção imediata quando o cronometrista é pressionado por jogadores ou elementos da equipa técnica
- Contradição entre os árbitros nas decisões; em pontapés de cantos, lançamentos de baliza e pontapés de linha lateral - independência
- Reconhecimento dos sinais sem interromper o jogo (lei da vantagem) fazendo sinal de apoio – independência
- Erros c/ influência no resultado em consequência de deficiente colaboração entre os árbitros
- Intervenção inoportuna na zona de acção do árbitro ou do 2.º árbitro
- Deslocações desnecessárias ou despropositadas à zona livre do cronometrista, assim como à zona do banco dos técnicos/substitutos
- Gestos despropositados de chamadas de atenção entre os árbitros

#### *Nota:*

- Considerar como falhas graves de coordenação a intervenção inoportuna na zona de acção directa 2.º árbitro, sem justificação.
- Permitir que o 2.º árbitro tome a iniciativa da condução do jogo e gestos despropositados de chamadas de atenção.
- Considerar falhas graves, as que tenham influência no resultado.
- Referir e ter em conta o grau de dificuldade nesta matéria.
- As acções incorrectas, que forem corrigidas pelo 1.º árbitro, não deixarão de ser consideradas como falhas do 2.º árbitro, que para tal deverão ser relatadas nos casos meramente informativos.

A Pontuação a atribuir pelo Observador, considerando os elementos anteriormente descritos, onde devem ser mencionados todos os aspectos positivos do desempenho do árbitro. Deverá ser descrito os aspectos negativos que afectará a pontuação máxima pelos seguintes Critérios de Penalização:

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| <b>Um erro leve</b>            | <b>0,5 Pontos de penalização</b> |
| <b>Dois a três erros leves</b> | <b>1,0 Pontos de penalização</b> |
| <b>Quatro erros leves</b>      | <b>1,5 Pontos de penalização</b> |
| <b>Por cada erro grave</b>     | <b>1,0 Pontos de penalização</b> |

Avaliar as capacidades dos árbitros, da forma como se movimentam na superfície de jogo no acompanhamento das jogadas, respeitando os métodos determinados nos cursos de aperfeiçoamento, assim como o enquadramento entre os árbitros, respeitando a colocação em situações de bola parada.

### **Avaliação**

- Capaz de sprintar até ao fim do jogo – de ataques e contra-ataques rápidos.
- Alternâncias de velocidade e direcção
- Corrida de costas e, lateralmente, para a esquerda e para a direita
- Estilo de corrida
- Respeito pelos princípios fundamentais da diagonal (curta)
- Acompanhamento das jogadas na sua zona de jogo
- Deslocação ao local de infracção (conforme procedimento determinado)
- Deslocação obrigatória à linha que divide a superfície de jogo em duas partes iguais para a sinalética com o cronometrista
- Colocação em situações de bola parada (livres, cantos, lançamento baliza, grandes penalidade, etc.) “respeitando as determinações ministradas nos cursos de aperfeiçoamento”
- Correr só depois de o jogo ter sido interrompido (forma tardia) “negativo”
- Acompanhamento das jogadas no interior da superfície de jogo (negativo)
- Recuperações e recolocações rápidas. – Lentas “negativo”
- Deficiente enquadramento entre os árbitros (em frente um do outro)

### **Nota:**

- *Considerar como falhas leves a deficiente colocação em situações de bola parada e correr só depois jogo estar interrompido.*
- *Referir e ter em consideração a velocidade a que o jogo foi disputado.*

*Justificação por alíneas:*

- ***A justificação deve abordar os aspectos positivos e negativos da actuação do árbitro, em todos os aspectos na sua movimentação e colocação na superfície de jogo, devendo abranger o mínimo de cinco dos parâmetros nela contidos.***  
*(não se limitando a descrever que esteve excelente, muito bom, bom ou fraco).*
- *Nesta avaliação deverá igualmente ter-se sempre em conta as maiores ou menores dificuldades que o jogo ofereceu à direcção da partida.*

A Pontuação a atribuir pelo Observador, considerando os elementos anteriormente descritos, onde devem ser mencionados todos os aspectos positivos do desempenho do árbitro. Deverá ser descrito os aspectos negativos que afectará a pontuação máxima pelos seguintes Critérios de Penalização: “Máxima Será de 3 pontos e mínimo 0,5 ponto”.

|                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Um erro leve</b>              | <b>0,5 Pontos de penalização</b> |
| <b>Dois a quatro erros leves</b> | <b>1,0 Pontos de penalização</b> |
| <b>Quatro erros leves</b>        | <b>1,5 Pontos de penalização</b> |
| <b>Por cada erro grave</b>       | <b>1,0 Pontos de penalização</b> |

## CASOS MERAMENTE INFORMATIVOS

Esta alínea destina-se a relatar casos que não tenham incidência na classificação do árbitro, tais como:

- Cronometragem, tempo total (corrido de relógio)
- Procedimento do cronometrista.
- Procedimentos do 2.º árbitro
- Registo das advertências e Expulsões efectuadas.
- Cerimónias
- Caso do árbitro não dirigir a totalidade do jogo (referir quando terminou)
- Outros

**No não cumprimento destas determinações, será o observador alvo de penalização através das fichas de avaliação pela Comissão de Análise nomeada para o efeito.**

Nota:

É importante referenciar sempre o desempenho do 2.º árbitro.

## CASOS ESPECIAIS EXIBIÇÃO DE CARTÕES

**1.º cartão amarelo + 2.º cartão amarelo omitido**

**uma advertência não feita**

**1.º cartão amarelo + 2.º cartão amarelo indevido**

**uma advertência mal feita**

(apesar da expulsão)

**1.º cartão amarelo + 2.º cartão amarelo + cartão**

**vermelho que deveria ser directo**

**uma expulsão mal feita**

**1.º cartão amarelo quando devia ser vermelho**

**uma expulsão não feita**

**1.º cartão amarelo + 2.º cartão amarelo, não exibindo o vermelho**

**uma expulsão não feita**

## CASOS ESPECIAIS OUTROS

|  |   |  |
|--|---|--|
| Advertência para o molho   | = | Não Cumprimento de Normas Regulamentares     |
| Advertência com o jogador de costas  | = | Não Cumprimento de Normas Regulamentares     |
| Esboço de protestos de vários jogadores: o árbitro intervém e resolve rápido | = | Sem motivo para advertir                     |
| Reclamação de vários jogadores que teimam em não obedecer.                   | = | Aceita-se advertir o que der mais nas vistas |
| Reclamação de vários jogadores que não obedecem e o árbitro não adverte      | = | Considerar uma advertência não feita         |
| Vários jogadores saltam e escalam vedação após o golo                        | = | Aceita-se uma só advertência                 |

## Não cumprimento de normas regulamentares

Interpretação de algumas situações de desatenção e não cumprimento de Normas regulamentares.

Ter em consideração a regulamentação determinada.

\* Permitir elementos não autorizados na mesa do cronometrista

\*\*Permitir elementos estranhos na zona reservada jogadores e directores

Recomeçar o jogo com o massagista dentro da superfície de jogo;

Deixar permanecer o massagista junto da baliza ou fora do banco dos responsáveis;

Exibir um cartão com o jogador caído no solo;

Exibir o cartão amarelo para o “molho”;

Jogo interrompido por mais tempo que o permitido;

Iniciar ou reiniciar o jogo no pontapé de saída com jogadores no campo contrário.

Permitir que jogadores estejam sentados no chão a assistir ao jogo, ou encostados à vedação

Permitir o aquecimento dos jogadores atrás da linha de baliza ou na zona de substituições.

Dar início ao jogo sem a presença da força pública.

Permitir elementos não autorizados junto da mesa do cronometrista

Não vistoriar o estado das balizas e redes antes do início do jogo e após o intervalo.

Permitir objectos sobre as redes das balizas

Permitir objectos dentro das balizas

Permitir a colocação de painéis publicitários inferior junto às linhas laterais e de baliza, a 50cm e 100cm respectivamente.

\* Nos jogos em que a FPF entidade organizadora determinar que poderá lá estar um ou mais elementos da organização, (nos casos dos jogo transmitidos pela televisão), o observador limitar-se-á a descrever em casos meramente informativos.

\*\*Nos Pavilhões Escolares ou Municipais em que se verifique a presença do responsável da vigilância e segurança das instalações desportivas, “o observador limitar-se-á a descrever em casos meramente informativos”, essa presença, na zona restrita a atletas e responsáveis desportivos”.